



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º1.901/2004

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.881/2004, DE 23 DE MARÇO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal 1.1881/2004, de 23 de março de 2.004, que autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento/RS, como Órgão Gestor do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social – FUNDOPIMÊS, que passa a ser a seguinte:

“Art. 2º. - Os prazos de amortização e de carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução do Senado Federal nº 43/2001 de 21 de dezembro de 2001, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento/RS.”

Art. 2º- Os demais artigos da Lei Municipal 1.881/2004, que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de maio de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração